



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 505/2021 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO (SEGUNDA-FEIRA) NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
- DECRETO N.º:498/2021. EXONERA, A PEDIDO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O SERVIDORA SRA. ALVACI FERNANDES DA ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CP N.º. 007/2021

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP N.º. 005/2021
- RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP N.º 033/2021





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 505/2021

DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NO DIA 06 DE
SETEMBRO (SEGUNDA-FEIRA)
NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido, em âmbito municipal, ponto facultativo no dia 06 de setembro (segunda-feira) de 2021.

Art. 2º. Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único: As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominado como ponto facultativo.

Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





**PREFEITURA
DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 498/2021

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidora Sra. Alvaci Fernandes Da Rocha, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sha. Alvaci Fernandes Da Rocha, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, do quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CP Nº. 007/2021

O Município de Irecê/Ba, torna público que a Procuradoria Jurídica do Município e o Prefeito Municipal analisando os pedidos de **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, interpostos pelas empresas **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA, LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME e LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI**, em face da decisão que julgou inabilitadas, no processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº. 007/2021, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em áreas verdes de praças, canteiros e jardins do Município de Irecê/BA, posicionou-se por: **DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS das empresas: CONSTRUTORA MAXFORT LTDA, LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME e LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI**, alterando o resultado e habilitando as empresas **LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME e LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI**. E, julgamos que a empresa **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA**, apresentou com restrição a documentação exigida no item 7.2, alínea "b" do edital, nos termos do parecer jurídico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 005/2021

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado "FINAL" do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº. 005/2021, nos termos do parecer técnico, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma completa do imóvel adquirido na rua Rio de Janeiro (Nova Escola Irene Garofani), situado na sede do Município de Irecê/BA, conforme a seguir: 1º Lugar: CONSTRUTORA MESCLA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 1.162.961,85 (um milhão cento e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos); e, 2º Lugar: CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 1.171.507,69 (um milhão cento e setenta e um mil quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos). Julgamos ainda a desclassificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos do parecer técnico. Data de assinatura: 03/09/2021. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº 033/2021

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de marcenaria e carpintaria para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: Emanuel Messias dos Santos da Silva 62263471553 - CNPJ nº 25.322.497/0001-95 registrou o(s) valor(es) de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Data de assinatura: 03/09/2021. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C7C2-7693-DE36-1A0F-5B66> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C7C2-7693-DE36-1A0F-5B66



Hash do Documento

dd438a0c2d6ffb261eda9f4634105a9a80ec76e479d57c109a5bfda366bd362c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/09/2021 18:02 UTC-03:00